



PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA

“UM BEBÉ, UMA ÁRVORE: **HÁ VIDA!”**



NOTA JUSTIFICATIVA:

Considerando:

Que a diminuição da natalidade é um problema premente e, que o envelhecimento e decréscimo populacional têm originado consequências negativas a nível social, ambiental e económico do território;

Que as tendências demográficas, e as que se preveem para as próximas décadas, se traduz num decréscimo significativo da taxa de natalidade provocando, assim, uma forte distorção na pirâmide geracional;

Acresce que, as famílias se debatem, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do estado e das autarquias a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade;

Nessa medida, urge promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias económica e socialmente desfavorecidos, mas também e concomitantemente fomentar políticas de realização pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica, assim como educar e sensibilizar para as questões ambientais.

Para o efeito, entende ainda a Junta de Águas Santas que o incentivo deverá ser gasto no comércio local, estimulando assim a economia do concelho e constituindo uma mais-valia para a economia local.

Ponderados os custos e benefícios da medida projetada nos termos do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tratando-se de um incentivo à natalidade que visa atenuar os efeitos negativos de um grave problema com que as sociedades atuais se confrontam com fortes impactos no desenvolvimento económico e social, considera-se evidente que os benefícios expectáveis resultantes da implementação da medida de incentivo ultrapassarão os custos associados à medida que se pretende implementar.

Assim, os termos do disposto no artigo n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com a alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Regulamento.

Artigo 1º - Lei Habilitante

O presente Regulamento foi elaborado à luz do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2º - Âmbito

Serve o presente Regulamento para estabelecer as normas do programa criado pela Junta de Freguesia de Águas Santas para proporcionar um momento simbólico capaz de reconhecer a importância de um nascimento, vinculando-o à sua freguesia através da plantação e acompanhamento de uma árvore. Há Vida: um programa que reconhece a importância do nascimento, vinculando-o à sua comunidade e sensibilizando para a importância da sustentabilidade ambiental.

O presente documento será usado para regulamentar o programa denominado ***“Um Bebê, Uma Árvore: Há Vida!”***.

Este programa pretende ser o ponto de partida para outras iniciativas que fomentem a proximidade entre a comunidade, incentivando a ações reflexivas sobre preocupações atuais. Este programa terá efetividade sob a forma de atribuição de um voucher de 150 (cento e cinquenta) euros para aquisição de produtos de higiene e cuidados para a criança nas farmácias da freguesia. Será também plantada uma árvore de espécie adequada e num local específico designado pela Junta de Freguesia. Esse procedimento será executado pelos pais, acompanhados pelo Executivo da Junta, e esse ato ficará registado, com o nome do bebê e data de concretização do programa.

Artigo 3º - Objetivos do programa

A redução da taxa de natalidade e a perspetiva do seu agravamento, tem sido um assunto muito discutido e valorizado nos dias de hoje e, como tal, esta é também uma questão para a qual a Freguesia de Águas Santas deve estar sensível, tendo em conta todo o seu impacto social.

Outra problemática que carece de atenção é a sustentabilidade ambiental do planeta, sendo que cabe a cada um de nós pensar sobre este tema de forma responsável:

- Celebrar a natalidade, reconhecendo a importância da constituição e crescimento da família, enquanto célula fundamental da sociedade, vinculando à sua freguesia e comunidade;
- Sensibilizar e responsabilizar as crianças para a importância de contribuir para a preservação e preocupação com o meio ambiente.

Artigo 4º - Beneficiários

- 1- São beneficiários das medidas de apoio à natalidade:
 - a) As crianças nascidas ou adotadas, na freguesia, entre 10 de dezembro de 2025 e até à data de entrada em vigor do presente Regulamento,
 - b) Todas as crianças nascidas ou adotadas, na freguesia, desde entrada em vigor do presente Regulamento.
- 2- O apoio previsto abrange apenas os nascimentos e adoções de crianças que estejam integradas em agregados familiares cujos progenitores estejam recenseados e tenham, comprovadamente, domicílio na Freguesia de Águas Santas, há pelo menos 12 (doze) meses.
- 3- Excecionalmente, e por decisão fundamentada, poderá o executivo apreciar outras situações que não desvirtuem o conceito e os objetivos subjacentes ao presente Regulamento.

Artigo 5.º - Candidatura

- 1- A candidatura à atribuição do apoio ao Programa “Um Bebê, Uma Árvore: Há Vida!” será instruída com os seguintes documentos a entregar na Junta de Freguesia:
 - a) Formulários de acordo com os Anexos I e II do presente Regulamento, disponíveis no sítio eletrónico da autarquia em <https://www.jf-aguassantas.pt> e ao balcão dos Serviços
 - b) Fotocópia do Cartão de Cidadão dos progenitores

- c) Fotocópia do Cartão de Cidadão, Certidão de Nascimento ou de documento comprovativo de adoção da criança
- d) Declarações relativas à inexistência de dívidas emitidas pela Autoridade Tributária e pela Segurança Social
- e) Declaração de consentimento de cedência de imagem no âmbito do presente programa (poderá recorrer-se à assinatura digital)
- f) Documentos comprovativos de residência dos progenitores relativos ao período mencionado no ponto 2 do Art.º 4º.

2- A falta de entrega de qualquer um dos documentos referidos no ponto anterior implica o arquivamento da candidatura.

Artigo 6.º - Prazo das candidaturas

A candidatura ao Programa “Um Bebé, Uma Árvore: Há Vida!” deve ocorrer até 120 (cento e vinte) dias após o nascimento/adoção da criança.

Artigo 7.º - Análise das candidaturas

- 1- Os pressupostos de atribuição descritos acima serão analisados pelo Executivo da Junta de Freguesia, em reunião própria para esse efeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 2- Em caso de não admissão de uma candidatura, haverá ter lugar a respetiva fundamentação e comunicação aos progenitores.

Artigo 8º - Atribuição do apoio

- 1- O voucher será atribuído no prazo máximo de 3 (três) meses após a validação da candidatura.
- 2- Em concertação com os progenitores será agendada a data para a entrega do voucher válido nas farmácias da freguesia.



Artigo 9º - Falsas informações

A prestação de falsas informações relativamente ao bebé e ao seu agregado será motivo para inibição de acesso ao referido Programa.

Artigo 10.º - Direitos da Junta de Freguesia

- 1 - A Junta de Freguesia reserva o direito de alterar o valor do respetivo incentivo se as condições financeiras assim o determinarem.
- 2 - O presente regulamento poderá ser alterado, por deliberação da Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia.

Artigo 11º - Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos no presente Regulamento serão resolvidas pelo Executivo da Junta de Freguesia de Águas Santas.

Artigo 12º - Publicidade

O presente Regulamento encontra-se disponível para consulta no balcão de atendimento e no sítio eletrónico da autarquia em <https://www.jf-aguassantas.pt>.

Artigo 13º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.

Formulário de Consentimento ao Programa “UM BEBÉ, UMA ÁRVORE: HÁ VIDA!”

Anexo I

1. Identificação da Criança Beneficiária “UM BEBÉ, UMA ÁRVORE: HÁ VIDA!” da Freguesia de Águas Santas

(nome completo) _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

NIF _____, BI/CC/CN n.º _____, NISS _____

2. Identificação de quem exerce a Responsabilidade Parental

(nome completo) _____

(nome completo) _____

Grau de Parentesco: _____

Declarações, Data e Assinaturas

- a) Declaro ter sido informado(a) sobre a metodologia e operacionalização do Programa “UM BEBÉ, UMA ÁRVORE: HÁ VIDA!” da Freguesia de Águas Santas.
- b) Autorizo o tratamento pela Junta de Freguesia dos dados pessoais fornecidos, bem como informação recolhida junto de outras entidades, com vista à gestão da relação de beneficiário do Programa “UM BEBÉ, UMA ÁRVORE: HÁ VIDA!”, sendo tais dados pessoais conservados pelo período de 10 (dez) anos após o fim de adesão ao Programa “UM BEBÉ, UMA ÁRVORE: HÁ VIDA!”.
- A Junta de Freguesia, enquanto responsável pelo tratamento, garante-me o direito de informação acerca do tratamento dos meus dados pessoais e ainda o direito a requerer, quando assim entender, o acesso, a retificação, o apagamento, a limitação ou oposição ao tratamento e a portabilidade dos dados de que seja titular, mediante comunicação escrita dirigida à Junta de Freguesia (Rua Joaquim de Vasconcelos, 174 - 4425-455 ÁGUAS SANTAS MAI), sem prejuízo do direito que me é conferido de apresentar reclamação junto da autoridade competente em matéria de proteção de dados.
- c) Autorizo os fornecedores a que recorra no âmbito do Programa “UM BEBÉ, UMA ÁRVORE: HÁ VIDA!” da Freguesia de Águas Santas, a fornecer aos serviços da Junta de Freguesia e a deles receber quaisquer informações relacionadas com os serviços prestados e abrangidos pelo segredo profissional, bem como o seu tratamento.
- d) Autorizo ainda que a informação respeitante ao extrato de benefícios, contendo informação relativa ao fornecedor, data da prescrição e dispensa dos produtos, bem como o valor das despesas realizadas, seja prestada à Junta de Freguesia.
- e) Sem prejuízo dos deveres e limites previstos nas leis de proteção de dados e concorrência, pode a Junta de Freguesia facultar o acesso ou transmitir tais informações ou dados a pessoas, singulares ou coletivas, de direito público ou privado, que subcontrate para efeitos de colaboração na realização de estudos estatísticos, de inquéritos de mercado (como por exemplo entidades que enquadrem ou realizem, licitamente, ações de cooperação, de compilação de dados, de prevenção e combate à fraude, ou estudos estatísticos ou técnico-atuariais).
- f) Compreendo que a minha participação é inteiramente voluntária e que, se assim o entender, posso recusar responder a qualquer pergunta ou em qualquer momento posso recusar a minha participação no Programa “UM BEBÉ, UMA ÁRVORE: HÁ VIDA!” da Freguesia de Águas Santas, sem que isso prejudique os serviços que recebo de qualquer entidade com relações à Junta de Freguesia.
- g) Fui ainda informado que tenho o direito de retirar o consentimento (terminando assim a adesão ao Programa “UM BEBÉ, UMA ÁRVORE: HÁ VIDA!” da Freguesia de Águas Santas) em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

Águas Santas, ____ / ____ / ____

(Assinatura de quem exerce a responsabilidade parental)

(a) _____

(b) _____

Formulário de Adesão ao Programa “UM BEBÉ, UMA ÁRVORE: HÁ VIDA!”

Anexo II

1. Requerente(s)

Nome Requerente: a) _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

NIF _____, BI/CC/CN n.º _____, NISS _____

Nome Requerente: (b) _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

NIF _____, BI/CC/CN n.º _____, NISS _____

Residência permanente do agregado familiar da criança beneficiária “UM BEBÉ, UMA ÁRVORE: HÁ VIDA!” da Freguesia de Águas santas _____

Contactos telefónicos: _____ Correio eletrónico: _____

2. Composição do agregado familiar

Elemento	Data de Nascimento	Parentesco	NISS	NIF
(a)				
(b)				

3. Outros elementos

3.1. À data da entrega deste requerimento, o agregado familiar tem dívida à Segurança Social? Sim ☐ Não ☐

3.2. À data da entrega deste requerimento, o agregado familiar tem dívida à Autoridade Tributária? Sim ☐ Não ☐

3.3. O agregado familiar reside na freguesia de Águas Santas há quanto tempo? _____

A preencher pelos serviços da Junta de Freguesia de Águas Santas

☐ Fotocópia do Cartão de Cidadão ou certidão de nascimento da criança beneficiária;
☐ Fotocópia do Cartão de Cidadão do(s)/a(s) responsável parental;
☐ Comprovativos de residência permanente do(s)/a(s) requerente(s) (Ex.: recibos de eletricidade, água, renda de casa, Nota de Liquidação IRS, etc.) relativos ao período a que se refere o ponto 2 do Art.º 4 do Regulamento;
☐ Documento comprovativo de tutela, confiança judicial, aplicação de medida de promoção e proteção ou início de processo legal de adoção, quando aplicável;
☐ Declarações relativas à inexistência de dívidas, emitidas pela Autoridade Tributária e pela Segurança Social do(s) requerente(s).
☐ _____

Notas: Podem ainda ser solicitados outros documentos ou elementos necessários para a atribuição do programa “UM BEBÉ, UMA ÁRVORE: HÁ VIDA!”. A falta dos documentos que devem acompanhar a candidatura implica o indeferimento da mesma.

A preencher pelos Serviços da Junta de Freguesia de Águas Santas

N.º Processo _____

Data ____/____/____